



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

51837/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 02/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

INTERESSADOS:
Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



Razão social; RÁDIO CIDADE DE PIANCO LTDA
Nº do CNPJ:08.606.071/0001-44
Endereço: Ademar Leite, s/n. Centro. Piancó – PB

DADOS BANCARIOS:

AGENCIA: 0634-3 **CONTA CORRENTE:** 50546-3
CHAVE PIX : 08.606.071/0001-44

DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de Emas-PB. COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Radiodifusão para divulgações de 85 Inserções em spot ou testemunhal, dos atos das ações oficiais e programas relativos a prefeitura municipal de Emas - PB		10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de transferência bancaria, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Piancó PB, 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS
Data: 07/03/2024 09:11:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio Teotonio dos Santos
CPF: 044.807.164-91
RG:144081 SSP/PB
Diretor Presidente

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP:58.765-000
Piancó / PB

Rua Ademar Leite, S/N, Centro, Piancó – Pb, CEP: 58765-000, CNPJ: 08.606.071/0001-44, ☎(0**83) 99673-0600,
3452-1170 e 3452-1086 Email: radiocidadepianco@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS.
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS.
INTERESSE PÚBLICO. DIVULGAÇÃO DE
ATOS. LEI Nº 14.133/2021.

1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024, para o objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de Olho D'água-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica, o agente de contratação.
3. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, os seguintes:
 - a) Demanda da secretaria de Administração;
 - b) Termo de Referencia;
 - c) Autorização do gestor municipal;
 - d) Disponibilidade orçamentaria;
 - e) Ato de nomeação da equipe de licitação;
 - f) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
 - g) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para os novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 44.666,67.**
11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta pesquisa de preços para apurar a media de preços e preços máximo a ser contratado, que segue os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer de equipamentos.

4- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

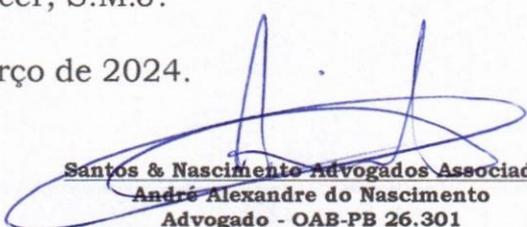
22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 5 de março de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Emas - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.	und	10	4.466,67	44.666,70
Total					44.666,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 44.666,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

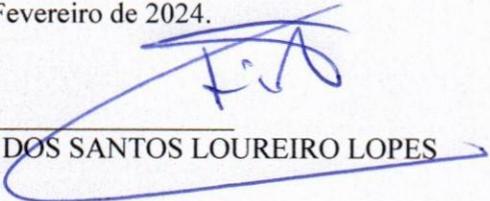
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Emas - PB, 21 de Fevereiro de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário





ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Emas
Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro

MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RÁDIO SUMÉ	RÁDIO SABUGI	RÁDIO PIANCÓ	MÉDIA	TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PR	MÊS	10	R\$ 4.800,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.466,67	R\$ 44.666,67
							TOTAL	R\$ 44.666,67

DATA: 21/02/2024.


JOSÉ ISAIAS CAETANO
SETOR DE LICITAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Rádio Cidade De Piancó LTDA
CNPJ: 08.606.071/0001-44
ENDEREÇO: Rua: Ademar Leite
BAIRRO: Centro CIDADE: Piancó CEP: 58765-000
TELEFONE: (83) 3452-1170

A prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preço dos itens abaixo descrito para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de acréscimo de informações poderá ser de forma manuscrita ou digitada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PB.	MÊS	10	4.000,00	40.000,00
TOTAL:					40.000,00

DATA: 21/02/2024

Responsável Pela Pesquisa
Pedro Leite Montenegro Neto CPF: 007.746.214-94

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP: 58.765-000
Piancó / PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CIDADE DE SUMÉ LTDA - ME

CNPJ: 10.746.626/0001-03

ENDEREÇO: RUA JOÃO SABIÁ, Nº 248

BAIRRO: CENTRO CIDADE: SUMÉ CEP: 58540-000

TELEFONE: (83) 999822731

A prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preço dos itens abaixo descrito para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de acréscimo de informações poderá ser de forma manuscrita ou digitada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PB.	MÊS	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
TOTAL:					R\$ 48.000,00

DATA: 21 / 02 / 2024.

Alberto Batinga
ALBERTO JORGE BATINGA CHAVES
CPF: 098.521.234-91

10.746.626/0001-03
Rádio Cidade de Sumé Ltda-ME
Rua João Sabiá, 248 - CENTRO
Sumé - Paraíba - CEP: 58540-000

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO VALE DO SABUGY LTDA.
 CNPJ: 12.664.785/0001-86
 ENDEREÇO: R. JOANITA DE A. MORAIS, S/N
 BAIRRO: N.S.F. CIDADE: SANTA LUZIA CEP: 58.600-000
 TELEFONE: (83) 3461-2515 / 9 9965-2596

A prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preço dos itens abaixo descrito para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de acréscimo de informações poderá ser de forma manuscrita ou digitada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PB.	MÊS	10	4.600,00	46.000,00
TOTAL:					46.000,00

DATA: 21/02/2024


Nestor Batista de Andrade
 Gerente Administrativo
 CPF: 709.015.034-87

Responsável Pela Pesquisa

12.664.785/0001-86
RÁDIO VALE DO SABUGY LTDA - ME
 R. Joanita de Araújo Morais, s/n
 Conj. Inácio Bento - Nossa Sra. de Fátima
 CEP 58.600 - 000
SANTA LUZIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.	und	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e

possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 44.666,70.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.

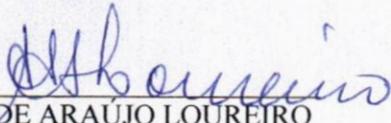
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.	und	10	4.466,67	44.666,70
Total					44.666,70

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 44.666,70.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

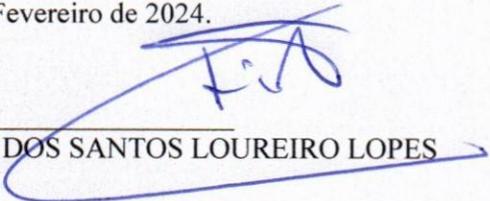
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Emas - PB, 21 de Fevereiro de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário





ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Emas
Avenida Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº2 centro

MAPA DE CONSULTAS DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RÁDIO SUMÉ	RÁDIO SABUGI	RÁDIO PIANCÓ	MÉDIA	TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PR	MÊS	10	R\$ 4.800,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.466,67	R\$ 44.666,67
							TOTAL	R\$ 44.666,67

DATA: 21/02/2024.


JOSÉ ISAIAS CAETANO
SETOR DE LICITAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Rádio Cidade De Piancó LTDA
CNPJ: 08.606.071/0001-44
ENDEREÇO: Rua: Ademar Leite
BAIRRO: Centro CIDADE: Piancó CEP: 58765-000
TELEFONE: (83) 3452-1170

A prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preço dos itens abaixo descrito para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de acréscimo de informações poderá ser de forma manuscrita ou digitada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PB.	MÊS	10	4.000,00	40.000,00
TOTAL:					40.000,00

DATA: 21/02/2024

Responsável Pela Pesquisa
Pedro Leite Montenegro Neto CPF: 007.786.214-94

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP: 58.765-000
Piancó / PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CIDADE DE SUMÉ LTDA - ME

CNPJ: 10.746.626/0001-03

ENDEREÇO: RUA JOÃO SABIÁ, Nº 248

BAIRRO: CENTRO CIDADE: SUMÉ CEP: 58540-000

TELEFONE: (83) 999822731

A prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preço dos itens abaixo descrito para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de acréscimo de informações poderá ser de forma manuscrita ou digitada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PB.	MÊS	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
TOTAL:					R\$ 48.000,00

DATA: 21 / 02 / 2024.

Alberto Batinga
ALBERTO JORGE BATINGA CHAVES
CPF: 098.521.234-91

10.746.626/0001-03
Rádio Cidade de Sumé Ltda-ME
Rua João Sabiá, 248 - CENTRO
Sumé - Paraíba - CEP: 58540-000

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO VALE DO SABUGY LTDA.
 CNPJ: 12.664.785/0001-86
 ENDEREÇO: R. JOANITA DE A. MORAIS, S/N
 BAIRRO: N.S.F. CIDADE: SANTA LUZIA CEP: 58.600-000
 TELEFONE: (83) 3461-2515 / 9 9965-2596

A prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preço dos itens abaixo descrito para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de acréscimo de informações poderá ser de forma manuscrita ou digitada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiodifusão em frequência FM, com potencia mínima de 2.0 KW, com alcance e audiência em todo o município e região do vale do Piancó, para divulgação de 85 inserções mensais em SPOT ou testemunhais de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos administrativos oficiais, assuntos de caráter informativo, e outros do município de Emas-PB.	MÊS	10	4.600,00	46.000,00
TOTAL:					46.000,00

DATA: 21/02/2024


Nestor Batista de Andrade
 Gerente Administrativo
 CPF: 709.015.034-87

Responsável Pela Pesquisa

12.664.785/0001-86
 RÁDIO VALE DO SABUGY LTDA - ME
 R. Joanita de Araújo Morais, s/n
 Conj. Inácio Bento - Nossa Sra. de Fátima
 CEP 58.600 - 000
 SANTA LUZIA - PB

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
 Av. Manoel Pinheiro João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000
 gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08944.084/0001-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2024

Emas - PB, 08 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - R\$ 40.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

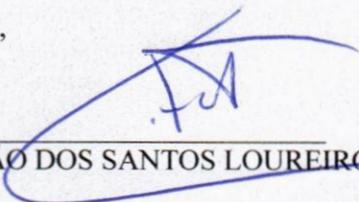
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.						
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA	und	10	4.000,00	40.000,00	1	

Emas - PB, 08 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

- RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA.
 08.606.071/0001-44
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 40.000,00



 ALBERTO JOÃO DOS SANTOS
 LOUREIRO LOPES
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

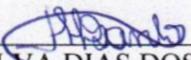
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 GABINETE DA PREFEITA: 04 122 2001 2077 Manutenção da secretaria executiva de articulação social e institucional – 3390.39 99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.


MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS–PB.	und	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 01 de Março de 2024.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2024 às 17:54:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 51837/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 22

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.606.071/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	453584670b9904fb15c5dc43ac33980b
Autorização da autoridade competente	Sim	6002cbac40fea549b376765d927d0e03
Estimativa da despesa	Sim	3921285064c7ec65c7fef7f4cd71de94
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3f4738859013f5ea7c32021b03afa7ce
Formalização de demanda	Sim	edf9619ff07390945b93e0f7f2b4f246
Justificativa de preço	Sim	3921285064c7ec65c7fef7f4cd71de94
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9916f8271c36852a7b9ddae5a8d50220
Previsão Orçamentária	Sim	df139272af294180e701eee01277f0be
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fcdfbf239ef905b31172d94d8a390b73
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - ME	Sim	48b37e19ab992dc19b0e5de521c15e57

João Pessoa, 02 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 0037/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA – CNPJ Nº 08.606.071/0001-44 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, com endereço RUA ADEMAR LEITE S/N, CENTRO PIANCÓ-PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0007/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0007/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas e linguagens cultas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Comparecer semanalmente ao município para obter informações.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2024, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

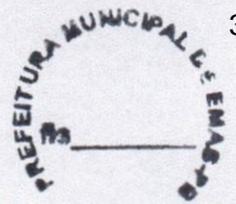
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.010 GABINETE DA PREFEITA: 04 122 2001 2077 Manutenção da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



Secretaria Executiva de Articulação Social e Institucional - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

ANA ALVES DE
ARAUJO
LOUREIRO:07208
260478

Assinado de forma digital
por ANA ALVES DE
ARAUJO
LOUREIRO:07208260478
Dados: 2024.03.11
15:36:20 -03'00'

Emas -PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS
Data: 11/03/2024 16:14:42 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP:58.765-000
Piancó / PB

RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA
CNPJ: 08.606.071/0001-44
CONTRATADA

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

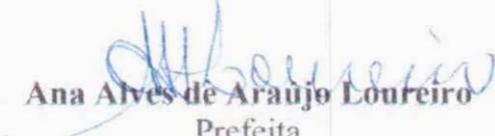
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araujo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0037/2024 -11.03.24 –RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, CNPJ nº 08.606.071/0001-44– Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1525 – segunda-feira, 11 de março de 2024. Pag.02/02

ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0036/2024 -11.03.24 –EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 27.392.710/0001-60– Valor: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 0007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB, em favor da empresa RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA – CNPJ Nº 08.606.071/0001-44, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 11 de março de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0037/2024 -11.03.24–RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, CNPJ nº 08.606.071/0001-44– Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0037/2024 -11.03.24 –RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, CNPJ nº 08.606.071/0001-44– Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1525 – segunda-feira, 11 de março de 2024. Pag.02/02

ensino; Monitorar nível de qualidade da educação; Promoção e articulação de formação pedagógica com reflexo de melhorias no IDEB e SAEB; Articulação de formação de letramento digital; Racionalizar o Projetos Político Pedagógico (PPP) . Gestão de Pessoas Monitorar relações de gestores, funcionários e colaboradores com projetos que implementam ações para melhorar a qualidade das interações da comunicação escolar da Prefeitura de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0036/2024 -11.03.24 –EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 27.392.710/0001-60– Valor: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 0007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB, em favor da empresa RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA – CNPJ Nº 08.606.071/0001-44, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 11 de março de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos à prefeitura municipal de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0037/2024 -11.03.24–RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, CNPJ nº 08.606.071/0001-44– Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Emas - PB, 11 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

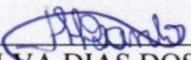
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 GABINETE DA PREFEITA: 04 122 2001 2077 Manutenção da secretaria executiva de articulação social e institucional – 3390.39 99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 04 de Março de 2024.


MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.606.071/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1984
NOME EMPRESARIAL RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ADEMAR LEITE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDADE95.PEDRONETO@HITMAIL.COM		TELEFONE (83) 3452-1191/ (83) 9103-6037		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 15:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ: 08.606.071/0001-44**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 06 de março de 2024

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 2500276

CPF/CNPJ: 08.606.071/0001-44

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA ADEMAR LEITE - S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE RADIO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs

TÍTULO DA LICENÇA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INÍCIO ATIV.: 12/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024



Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Fábio José Padre de Medeiros
FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
MAT - 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat: 1155070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA**
CNPJ: **08.606.071/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:20:42 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **6223.E535.58AE.E562**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 12D0.F394.0F58.59EB

Emitida no dia 05/03/2024 às 13:00:31

Nome Empresarial:

RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Endereço:

ADEMAR LEITE

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PIANCO

CEP:

58765-000

Inscr. Estadual:

16.445.968-5

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

08.606.071/0001-44

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ: 08.606.071/0001-44**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 06 de março de 2024

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.606.071/0001-44

Certidão n°: 2916728/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:43:43

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.606.071/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

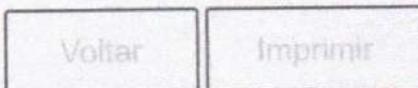
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.606.071/0001-44
Razão Social: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Endereço: R ADEMAR LEITE S/N CENTRO / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022907003832677707

Informação obtida em 06/03/2024 17:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10 A - 1º andar - Centro
 Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 08.606.071/0001-44**, estabelecida na Rua Dr. Antônio de Araújo Quinho, s/nº, Bairro Luiz de Caldas Sobrinho, Piancó – PB, executa **SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, ASSUNTOS DE CARÁTER INFORMATIVO, DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS E OUTROS**, no período de fevereiro à dezembro de 2016, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no **CNPJ nº 09.148.727/0001-95**, com sede na Praça Salviano Leite, nº 10A – 1º Andar – Centro – Piancó – PB, CEP 58.765-000, conforme **Contrato de Prestação de Serviços de Radiofusão nº 008/16**.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa acima identificada estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Piancó-PB, 02 de fevereiro de 2017.

[Handwritten Signature]
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Daniel Galdino de A. Pereira
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
 PIANCÓ - PB



José Erisildo de Souza | 1º Ofício de Notas – Registro de Imóveis
 LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO
 LIGIA MADEL MONTENEGRO BENTO DE SOUZA OLIVEIRA



Reconhecido, como autêntica e verdadeira, at(5) Firmas(5) de
 DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA*****
 Em test.da verdade. Piancó-PB 10/02/2017 15:11:19
 Ligia Danusa M. B. de Souza Remigio - Titular
 (2017-000163)EMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85
 SELD DIGITAL: AFD92774-11440



DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 0007/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
CNPJ:08.606.071/0001- 44

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Piancó – PB 07 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS
Data: 07/03/2024 14:00:35 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Antonio Teotônio dos Santos
CPF: 044.807.164-91
RG:144081 SSP/PB
Diretor Presidente

CNPJ: 08.606.071/0001-44 |
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP:58.765-000
Piancó / PB

Rua: Ademar Leite S/N, Centro Piancó – Pb, CEP: 58765-000, CNPJ: 08.606.071/0001-44, ☎(0**83) 9673-0600, 3452-1170 e 3452-1086 Email: radiocidadepianco@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



53
PREFEITURA MUNICIPAL - EMAS-PB

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.606.071/0001-44

Razão Social: RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA

Nome Fantasia: RADIO CIDADE

Certidão emitida às 14:48 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LyP0.dcpM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Antônio de Almeida, 11 - Centro - Píaco - PB
CEP: 56.745.000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartorcaldas@ed.com.br

AUTENTICACAO No 2023-000747

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
Píaco - PB, 08/03/2023 11:53:14
EMO: PB 3 13 PEPL: PB 6 53 FARPEN: PB 0 16 166: PB 0 00
SELO DIGITAL: A0892234 - WBU7
Confira a autenticidade em <https://selodigital.sp.gov.br>



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
- Escrevente Autorizada
Tel.: (83) 3452-2274

Form for Antonio Teotônio dos Santos, including photo, name, and identification details.

Form for Eneas Teotônio dos Santos and Ana Onésio de Souza, including photo, names, and identification details.

Form for Pedro Leite Montenegro Neto, including photo, name, and identification details.

Table with columns for 'Mês' and 'Ano' for recording dates.

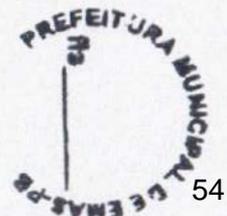
Form for Píaco, PB, including date 08/11/2021 and location details.

Form for João Pessoa, PB, including date and location details.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
- Escrevente Autorizada
Tel.: (83) 3452-2274

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
- Escrevente Autorizada
Tel.: (83) 3452-2274

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EC - EDVALDO CALDAS
Jovânia Inácio da Cruz
- Escrevente Autorizada
Tel.: (83) 3452-2274



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.606.071/0001-44

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PROIBIDO PLASTIFICAR

2147600209

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2147600209

REPUBLICA ALTERNATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DO CONSUMIDOR
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
CARTÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS

CPF: 144891 8008 PB

044.907.154-91

ENELAS TEOTONIO DOS SANTOS
AVA GENESE DE SOUZA

18/10/1978

PARAIBA

06500079218
98043776216

08/11/2021

Antônio Teotônio dos Santos



2920005510.4-16/5/04
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
CONTRATO SOCIAL



[Handwritten signature]

EUDO MOURA DINIZ, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua João Agripino Filho, 367, Piancó, Estado da Paraíba, portador da cédula de identidade nº 216.200 - SSP/Pe, e inscrito no CIC sob nº 006.526.794/04; AGAMENON FARIAS DE LACERDA, brasileiro, casado, comerciante-agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Mascarenhas de Morais, nº 126, Piancó, Estado da Paraíba, portador de cédula de identidade nº 53.088 - SSP/Pb e inscrito no CIC sob nº 005.535.814-49, e ELZIR NOGUEIRA MATOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Fazenda Humaitã, no Município de Piancó, Estado da Paraíba, portador de cédula de identidade nº 451.235 - SSP/DF e inscrito no CIC sob nº 011.265.837 / 49, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de **RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA**. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA. e terá como principal objetivo a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagens e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas cí-

[Handwritten mark]



Handwritten signature

vicar e patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta e em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social e local de estúdio à rua João Agripino Filho, 367 - Piancô, Estado da Paraíba, podendo, a critério dos sócios que representem 2/3 (dois terço) do capital social e mediante prévia autorização do poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessário.

CLAUSULA TERCEIRA - O Foro da Sociedade é o da Comarca de Piancô, Estado da Paraíba, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, ou em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA QUINTA - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, dentre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLAUSULA SEXTA - Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

Handwritten mark



[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer um dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge superstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar; ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA OITAVA - O Capital social é de Cr\$488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), representado por 488.000 (quatrocentos e oitenta e oito) cotas de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro), e fica assim distribuídos:

a) EUDO MOURA DINIZ, 188.000 (cento e oitenta e oito mil) cotas de Cr\$1,00 (Hum mil cruzeiro), no valor total de Cr\$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros).

b) AGAMENON FARIAS DE LACERDA, 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro), no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

c) ELZIR NOGUEIRA MATOS, 150.000, (cento e cinquenta mil) cotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro), no valor total de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

[Handwritten mark]



CLAUSULA NONA - O capital social será integralizado em moeda corrente nacional na forma seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e
- os restantes 50% (cinquenta por cento) serão integralizados:

- a) dentro do prazo de 180 dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Condente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão; ou
- b) em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante chamadas e critérios do Sócio Gerente.

CLAUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLAUSULA XII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.



- CLAUSULA XIII - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.
- CLAUSULA XIV - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.
- CLAUSULA XV - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.
- CLAUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.
- CLAUSULA XVII - A sociedade é administrada e representada judicial e extrajudicialmente por um de seus cotistas, o Sócio Gerente, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto, praticar os atos que se tornem necessários.
- CLAUSULA XVIII - Fica investido no cargo do Sócio Gerente o cotista EUDO MOURA DINIZ, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, o qual será substituído em seus eventuais impedimentos, pelo sócio cotista AGAMENON FARIAS DE LACERDA.



[Handwritten signature]

CLAUSULA XIX - O Sócio Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear prepostos administrativos ou procuradores, para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLAUSULA XX - É expressamente proibido ao Sócio Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, Utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou punham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA XXI - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio Gerente os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, exceptuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutante, seja como mutuário; e a nomeação de procuradores para gerir e administrar a empresa, que deverão ser assinados pelo Sócio Gerente e por só-



cios que representem a maioria do capital social.


 CLAUSULA XXII - A título de pro labore, o Sócio Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionalizada entre cotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual, não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLAUSULA XXIII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLAUSULA XXIV - Os sócios poderão ceder parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representes mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercidos ou não o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos



CLAUSULA XXV

- No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto seja obtida a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder público Concedente; e
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Clausula VII, combinada com a Clausula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLAUSULA XXVI

- Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da Clausula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge superdtite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira trinta dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto a repartição competente.

CLAUSULA XXVII

- O cônjuge sobrevivente ou o herdeiro notificará por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incubirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa



[Handwritten signatures]

e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII- O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA XXIX - As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos, representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA XXX - Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado, e 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação, contendo, além do local, a data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição dos motivos.

CLÁUSULA XXXI - A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA XXXII - O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente por sócios que



Handwritten signature or initials.

representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXXIII - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante a deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada ou dela ou dela retirar-se, sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as cláusulas VII e XXVIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XXXIV - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA XXXV - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior:

- 1º - violar algumas das estipulações do contrato social;
- 2º - faltar por 3 (três) dias seguidos, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a Cláusula XXX para os fins mencionados na cláusula XXIX;
- 3º - torna-se incapaz, interdito ou inabilitado;



Handwritten signature or initials.

- 4º - decair da confiança dos outros sócios por insolvabilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos.
- 5º - fazer concorrência desleal à sociedade; e
- 6º - agir ou omitir-se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade, ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão, ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXVI - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula VII e ser-lhe-ão pagos, em moeda nacional de contado mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.

CLÁUSULA XXXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXXVIII - O sócio poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XXXIX - A distribuição de lucros será sempre suspensa quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem funcionamento das estações.



- CLÁUSULA XL - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obrigam a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radiodifusão.
- CLÁUSULA XLI - Os sócios tomarão conhecimentos dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos se e quando lhes pareça conveniente e independentemente de autorização do Sócio Gerente e outros cotistas.
- CLÁUSULA XLII - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.
- CLÁUSULA XLIII - Enquanto a sociedade não for, ou deixando de ser, concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar o presente instrumento, sem necessidade de prévia autorização do Poder Público Concedente.
- CLÁUSULA XLIV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regirá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, no anverso de 18(dezoito) folhas o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presen-

MAS
[Handwritten signature]



ciais abaixo para que produza os efeitos legais.

Piancõ, 15 de Maio de 1984.

Eudymoura
EUDO MOURA DINIZ

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
AGAMENON FARIAS DE LACERDA

[Handwritten signature]
ELZIR NOGUEIRA MATOS

ABONAÇÃO - Abono como legitima
sob as penas da lei a firma de *Estado*
João Pessoa - Agamemnon Farias de Lacerda
Elzir Nogueira Matos
João Pessoa, 16 de Maio de 1984

Cartório Decretário 10.º Ofício

Cartório C. C. de Albuquerque - Tabelião
Sergio G. C. de Albuquerque
SUBSTITUTO
Rua de Caxias, 501 - Enf. M. Itiro Zaccara - Salas 4 e 8
Fones: 271.1012 - 271.6743 - 108 - Pessoa - Pb.

10.º C A R T Ó R I O D E C R E T Á R I O D E N O T A S	Reconheço por semelhança a firma <i>Estado</i>
	Em testemunho <i>de</i> <i>João Pessoa</i> de <i>16</i> de <i>1984</i>

TABELIÃO

Apresentado nesta Secretaria às 16:30
do dia 16 de 05 de 1984 e
colocado sob o número 252.000.5510-1
por despacho de 16.105.1984.
SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
João Pessoa, 16 de 05 de 1984

COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
Este zero cópia tem o mesmo valor do
de córdio com o § 2º do art. 45 do Decreto
nº 7.651, de 19 de janeiro de 1986.
[Handwritten signature]
16/05/84

ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials PV]

- **ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Olinda PB, empresário, nº do CPF 044.807.164-91 nº do RG 144.081 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Umbuzeiro, 461 Manaíra João Pessoa PB., CEP 58.038-180,

FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB divorciado empresário, nº CPF 266.821.09-72 RG 445.972 SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QJ 11 Conjunto 01 Casa 17 Brasília DF CEP 70.333-900,

- **NICE LEITE BRAGA PEGADO**, brasileira, viúva natural de Conceição PB., empresaria, nº CPF 218.524.994-00 RG 350.202 SSP/PB., residente e domiciliada na Rua Padre João, S/N Centro Conceição/PB., CEP 58.970-000 e

- **WILSON LEITE BRAGA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Conceição PB., empresário, nº CPF 005.688.054-53 RG 534.563 SSP/PB., residente e domiciliada na Rua Iracema Guedes Lins, 400 Apto 1500, Altiplano, João Pessoa/PB., CEP 58046135, únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 2520005510-1 inativada em **05/02/2013 nos termos do art. 60 da lei nº 8934/94 de 18 de novembro de 1994** com sede a Rua João Agripino Filho, 367 Centro Piancó PB., devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.606.071/0001-44, **Resolvem , reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social.** Nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Handwritten initials WNTC WPC]

[Handwritten initials PV]

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA, A sociedade continua girando sob o nome empresarial **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA** (art. 997,II, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344. PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801762745. NIRE: 25200055101. RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

em nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade tem sede na Rua João Agripino Filho, 367 Centro Piancó PB. (art. 997, II,CC/2002) e altera seu endereço para Rua Ademar Leite S/N Centro Piancó PB., CEP 58.765-000

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica admitido na sociedade **PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO**, brasileiro, natural de João Pessoa PB., casado com comunhão parcial de bens, empresário, nº CPF 007.746.214-94 e RG 2224767 SSP/PB residente e domiciliado na Av Sape 701 Apto 704 Manaira João Pessoa PB., CEP 58.038-381;

[Handwritten initials]

CLAUSULA QUARTA. Fica admitido na sociedade **MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO**, brasileiro, natural de João Pessoa PB nascida em 02.05.1982 solteira, empresário, nº CPF 012.631.824-70 e RG 2623902 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Umbuzeiro, 461 Manaira João Pessoa PB., CEP 58.038-180,

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CLAUSULA QUINTA Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS**, livre e desimpedido de quaisquer compromissos transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia ora admitida, **MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO** que da plena e geral quitação

CLAUSULA SEXTA Retira-se da sociedade o sócio **WILSON LEITE BRAGA**, livre e desimpedido de quaisquer compromissos transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais) para o sócio ora admitido, **PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO** que da plena e geral quitação

CLAUSULA SETIMA Retira-se da sociedade a sócia **NICE LEITE BRAGA PEGADO**, livre e desimpedido de quaisquer compromissos transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais) para o sócio ora admitido, **PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO** que da plena e geral quitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB N° 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

e nos respectivos portais.

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

PK

PK

CLAUSULA OITAVA A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A sociedade terá o seguinte objeto social de Serviços de telefonia fixa comutada – STFC e altera para 60101/00 Estação de Rádio,

CLÁUSULA DECIMA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

MNT

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade tem capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 Quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e altera para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte forma: (art. 997,III,CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

PK

MNT

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS	2.000	10	2.000,00
MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO	9.000	45	9.000,00
PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO	9.000	45	9.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

e nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Consolidação

PRIMEIRA CLAUSULA. A sociedade gira sob o nome empresarial **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA** e teve início de suas atividades em 16/05/1984 e tem sede e domicilio na Rua Ademar Leite, S/N Centro Piancó PB., CEP 58.765-000 (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA CLAUSULA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais (dividido em 20.000. Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS	2.000	10	2.000,00
MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO	9.000	45	9.000,00
PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO	9.000	45	9.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

TERCEIRA CLASULA. O objeto é Gravação de som, de edição de música e rádio.

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil. (**Enunciado 34** das uniformizações da JUCESP)

QUARTA CLAUSULA. A sociedade iniciou suas atividades em 16.05.1984 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

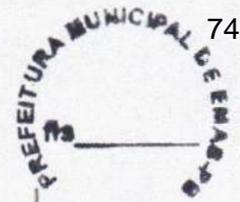


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 15:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redeasim.pb.gov.br

e nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Handwritten signature

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

PKV

QUINTA CLAUSULA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA CLAUSULA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Handwritten notes: mto, mto

SETIMA CLAUSULA. Administração da sociedade caberá **ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros (s). (art. 997. VI: 1.013.1.013.1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre ou sócios.

OITAVA CLAUSULA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB N° 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

e nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

PV

NONA CLAUSULA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA CLAUSULA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

91 Tam
(M)

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

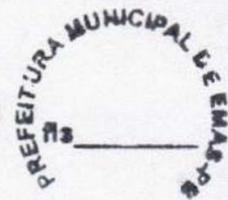
DECIMA QUARTA CLAUSULA. Fica eleito o foro da Comarca de Piancó/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

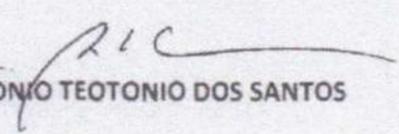
e nos respectivos portais.

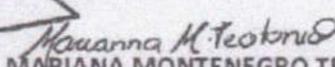
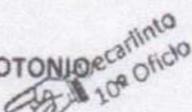


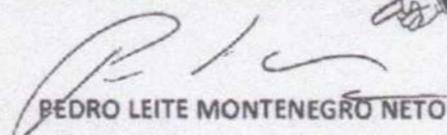
Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

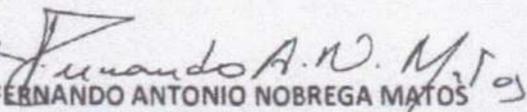
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais

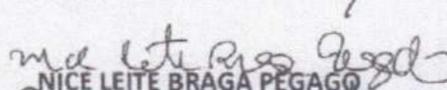
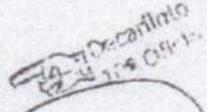
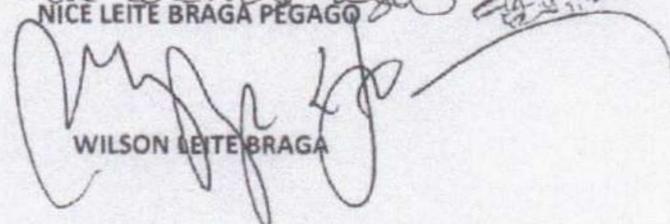
Piancó PB, 17 de abril de 2017


 ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS


 MARIANA MONTENEGRO TEOTONIO



 PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO


 FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS



 NICE LEITE BRAGA PEGAGO


 WILSON LEITE BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

e nos respectivos portais.

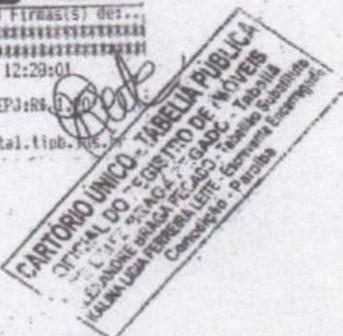
Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)



Av. Sales de Oliveira, 80 - Centro - CEP: 66070-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (35) 3452-2274 - sizenfroga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
 DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE FRANCA - P.B.

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
 NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Em test.da verdade. Conceição-PB 10/04/2018 12:29:01
 Kalina Lúcia Ferreira Leite - Escrevente
 [2018-000947]EMUL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,00
 SEL0 DIGITAL: AG019947-7860
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiwb.gov.br>



Decarlinto
 Rua Fernando Luis Heston de Souza, 11 - Jardim Oásis
 João Pessoa - PB - CEP: 54071-000 - Fone: (35) 3218-8800
 E-mail: decarlinto@caravel.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
 WILSON LEITE
 Em test.da verdade. João Pessoa - PB 06/04/2018 13:44:14
 Ana Julietta C. A. Gadelha - Escrevente
 [2018-027179]EMUL:R\$ 49,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,00
 SEL0 DIGITAL: AG505963-21E
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiwb.gov.br>

DECARLINTO OFÍCIO DE NOTAS
 Pessoa-PB
 (35) 3218-8800



Edvaldo Caldas
 SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
 ANTONIO TERTONIO DOS SANTOS
 FERNANDO ANTONIO NORREGA MATOS
 Em test.da verdade. Pianco-PB 24/04/2018 13:58:35
 Jovânia Inácio da Cruz - Escrevente
 [2018-000807]EMUL:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEPJ:R\$ 1,80
 SEL0 DIGITAL: AG087787-858X, AG087788-P1Z4
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiwb.gov.br>

Decarlinto
 Rua Fernando Luis Heston de Souza, 11 - Jardim Oásis
 João Pessoa - PB - CEP: 54071-000 - Fone: (35) 3218-8800
 E-mail: decarlinto@caravel.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
 PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO
 Em test.da verdade. João Pessoa - PB 06/04/2018 13:58:35
 Ana Julietta C. A. Gadelha - Escrevente
 [2018-027181]EMUL:R\$ 49,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,00
 SEL0 DIGITAL: AG505963-21E
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiwb.gov.br>

DECARLINTO OFÍCIO DE NOTAS
 Pessoa-PB
 (35) 3218-8800

Edvaldo Caldas
 SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL

1º Ofício de Proteção de Direitos Reais e Registro de Imóveis
 Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Bel. Edvaldo Caldas de Caldas
 Titular:
 JOVANA INACIO DA CRUZ
 Jovânia Inácio da Cruz
 Av. João A. Monteiro de Almeida, 11 - Centro - Fone/Fax: (35) 3452-2274
 E-mail: edvaldo@caravel.com.br

CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - P.B.

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
 MARIANNA MONTENEGRO TERTONIO
 Em test.da verdade. João Pessoa - PB 02/05/2018 11:03:41
 Claudineide de Miranda Borhelas - Escrevente
 [2018-021223]EMUL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,00
 SEL0 DIGITAL: AG571457-4XCH
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiwb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
 PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801762745. NIRE: 25200055101.
 RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2018
 www.radesim.pb.gov.br



Razão social; RÁDIO CIDADE DE PIANCO LTDA
Nº do CNPJ:08.606.071/0001-44
Endereço: Ademar Leite, s/n. Centro. Piancó – PB

DADOS BANCARIOS:
AGENCIA: 0634-3 **CONTA CORRENTE:** 50546-3
CHAVE PIX : 08.606.071/0001-44

DISPENSA Nº 0007/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de Emas-PB. COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Radiodifusão para divulgações de 85 Inserções em spot ou testemunhal, dos atos das ações oficiais e programas relativos a prefeitura municipal de Emas - PB		10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de transferência bancaria, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Piancó PB, 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS
 Data: 07/03/2024 09:11:14-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio Teotônio dos Santos
 CPF: 044.807.164-91
 RG:144081 SSP/PB
 Diretor Presidente

CNPJ: 08.606.071/0001-44
 RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
 Rua: Ademar Leite, S/N
 Centro - CEP:58.765-000
 Piancó / PB

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

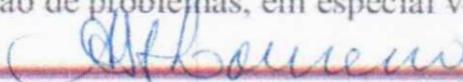
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2024 às 18:00:33 foi protocolizado o documento sob o N° 51842/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000372024

Data da Publicação: 11/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para divulgações de atos e programas relativos a prefeitura municipal de EMAS-PB.

Contratado (Nome): RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 08.606.071/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eca7884b1321077325a93dfd3e20f09d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	cf5780da7bd95731933e2f57135731f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	df139272af294180e701eee01277f0be
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dd3cb4dd7dec2b4828db509953d06cf4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do gestor do contrato	Sim	eca7884b1321077325a93dfd3e20f09d

João Pessoa, 02 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51837/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2024 às 18:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51842/24 ao Documento 51837/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51837/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	dd3cb4dd7dec2b4828db509953d06cf4
Designação da fiscalização técnica do contrato	36 - 37	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovante de publicidade	38 - 39	eca7884b1321077325a93dfd3e20f09d
Designação do gestor do contrato	40 - 41	eca7884b1321077325a93dfd3e20f09d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	df139272af294180e701eee01277f0be
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 78	cf5780da7bd95731933e2f57135731f5
Designação do fiscal administrativo do contrato	79 - 80	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
RECIBO PROTOCOLO	81	e15bc6ab414b0a33cce865d46a0d5387

João Pessoa, 02 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**